



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 865/2009 de 11 de dezembro de 2009.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social ao Instituto Dona Selva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guarará - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de subvenção social para o exercício de 2009 para o Instituto Dona Selva no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sem prejuízo de outros valores de subvenção autorizado por Leis anteriores.

Art. 2º - A subvenção social de que trata esta lei será concedida a entidade mencionada no artigo anterior, para a execução das suas atividades específicas, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo.

Parágrafo único: Caso a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

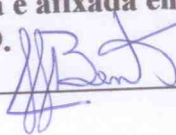
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 11 de dezembro de 2009.


Lair Silvas
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em
11/12/2009.


João José Bento
Chefe de Gabinete
Pref. Municipal de Guarará